ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Registro
Ao Plenário 13/09/22
12/09/22
342/22

PROJETO DE LEI Nº 038/22 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Revoga a Lei nº 3.540, de 08 de agosto de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a **Lei nº 3.540, de 08 de agosto de 2013,** que *"Autoriza a doação de área para o fim que menciona, e dá outras providências".*

Art. 2°. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, 12 de setembro de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, que *"Revoga a Lei nº 3.540, de 08 de agosto de 2013 e dá outras providências"* lei municipal que *"Autoriza a doação de área para o fim que menciona, e dá outras providências."*

A revogação da referida Lei, se faz necessário devido a solicitação realizada pelo próprio donatário, considerando que não houve por parte do mesmo a construção de posto de atendimento IPASGO, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, motivo pelo qual deverá cumprir-se cláusula de reversão contratual, com consequente devolução do terreno ao município de Pires do Rio/GO.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Exmo. Senhor Vereador,
Denilson Eymard de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Ofício Nº 779/2022/IPASGO

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita do Município de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37, Centro

Assunto: Reversão de terreno doado ao Ipasgo.

Senhora Prefeita,

Considerando que fora doado para este instituto terreno sito à Avenida Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 92, Lt. 97, Centro, estribada pela pela Lei Municipal n° 3540/2013, que visara a construção de posto de atendimento Ipasgo, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entretanto, após o prazo estabelecido esta Autarquia se manteve inerte, motivo pelo qual deverá cumprir-se cláusula de reversão contratual, com consequente devolução do terreno ao município de Pires do Rio.

Desta feita, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de adotar providências de mister para a devida reversão do terreno doado ao IPASGO por essa municipalidade, vez que tal medida se faz necessária para a devida regularização do acervo patrimonial do IPASGO.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Presidente do Ipasgo

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ**, **Presidente**, em 06/09/2022, às 15:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000033435984** e o código CRC **B0D4D92D**.

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.540 /13, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a doação de área para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa IPASGO- Instituo de Assistência ao Servidor Público de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.246.693/0001-60, sediada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico – GOIÂNIA – GO, área de terreno de propriedade do Poder Publico Municipal, localizada na zona urbana, na Avenida Marta Rassi, ao lado do Centro de Saúde "Geminiano Carneiro de Mendonça", medindo 15 x 30 (quinze metros de frente e fundos), por trinta metros laterais.

Parágrafo Único – A área mencionada tem as seguintes confrontações:

Pela frente com Av, Marta Rassi, pelo Lado direito com o Centro de Saúde Geminiano Carneiro de Mendonça, pelo lado esquerdo com a Feira Municipal "Francisco Mesquita" e pelos fundos com a Rua Manoel Cavalcanti Nogueira.

Art. 2° - A doação autorizada pelo artigo anterior destina-se a implantação da Unidade de Atendimento do IPASGO nesta cidade, que deverá estar em funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Caso a donatária não atenda ao disposto no *caput*, a área doada reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal sem ônus algum para o doador, independente de qualquer benfeitoria realizada no imóvel.

Art. 3° - Será formada uma Comissão de Avaliação constituída por quatro membros – sendo dois indicados pelo Prefeito e dois pelo Presidente da Câmara – para avaliar o imóvel doado por força desta Lei.

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Art. 4° - As despesas com escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 08 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo e Administração